



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (033) 35159000 E-mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ: 01.608.511/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 615/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSIÇÃO NORMATIVA
CORRELATA A LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSE PARTICULAR, INSTITUÍDA PELA
LEI MUNICIPAL Nº 07/1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O povo de Aricanduva-Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei/;

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 106 da Lei Municipal nº 07/1997, que "institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aricanduva – MG", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106 – A critério da Administração poderá ser concedida ao funcionário estável, licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, prorrogáveis por igual período, sem remuneração.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 007/1997 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aricanduva, 12 de setembro de 2019.

Orlando Cordeiro Oliveira

Prefeito Municipal